



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Nº 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2021 PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ DA TRAIÇÃO - PB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÁ DA TRAIÇÃO – PB, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse na área da saúde, o qual será pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente seleção fundamenta-se no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Baía da Traição onde foi apontada a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), visando o atendimento da execução de atividades, cuja paralisação ocasionará a descontinuidade de serviços e consequentes prejuízos a população e atendimento de necessidades de contratação para substituição de serviços profissionais de caráter eventual e transitório, haja vista que, foi destinada vaga para os referido cargo.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento das vagas para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) de acordo com as especificações e quantitativa seguir:

1.2.1. Quadro de Vagas por unidade de trabalho:

UNIDADE DE SAÚDE	VAGA ACS	CADASTRO RESERVA ACS	VAGA ACE
ESF ANTONIO PALITOT	1	1	1
ESF FRANCISCO PORTO	1	1	2
ESF SÃO MIGUEL	1	1	1
ESF CACIQUE DANIEL SANTANA	1	1	1
TOTAL	4	4	5

1.3. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade dessa Seleção, 5% serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência) e do Decreto nº 3.298/99 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção).

1.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do Decreto 3.298/99.

1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

1.6. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato de inscrição.

1.7. No caso de não haver candidato inscrito ou de não haver candidato classificado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga remanescente poderá ser preenchida pelos demais candidatos classificados, observada a



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Nº 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

ordem de classificação e demais normas deste Edital.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Baía da Traição, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria Administrativa Nº 205/2021-GAPRE, que colaborará com os trabalhos operacionais e Avaliação de Currículos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para participação do Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de profissionais para atuação na área da saúde:

I - Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;

IV- Para os cargos de ACS e ACE será requerido o ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC;

V - Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções, mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde;

VI - No caso de candidato com deficiência, apresentar atestado médico que possui deficiência e que a deficiência é compatível com as atribuições das funções, podendo ser por médico especialista ou médico da Rede Municipal de Saúde;

VII - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

VIII - não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e desde que o acúmulo não ultrapasse a carga horária de 40h/s quando for servidor/empregado do Município de Baía da Traição – apresentar declaração no ato da convocação;

IX – Residir nas áreas e/ou microáreas de abrangências das unidades de saúde. (Vide quadro de vagas);

X – Cumprir integralmente as determinações previstas neste Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.1. A seleção será composta das seguintes etapas:

4.1.1. Os cargos de ACS e ACE serão avaliados da seguinte forma:

I - 1ª ETAPA: Prova objetiva e dissertativa: valendo 5,0 pontos – contendo 10 (dez) questões, sendo 09 (nove) objetivas valendo 0,44 pontos e 01 (uma) dissertativa valendo 1,0 pontos, que serão elaboradas e aplicadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que também fará análise de comprovação de experiência na área.

a) O candidato deverá obter a nota mínima de 2,0 pontos na prova para prosseguir para 2ª etapa (ver conteúdo programático no anexo I deste edital);

b) A relação dos candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 2,0 pontos na prova objetiva, seguida de convocação para apresentação dos títulos será publicada no endereço eletrônico: <https://www.baiadatraicao.pb.gov.br/>

II - 2ª ETAPA: Comprovação de experiência na área: valendo 3,0 pontos - mediante especificação e comprovação da experiência na área de atuação, a que se refere o item 4.2 deste Edital;

III – 3ª ETAPA: Os 13 (treze) candidatos melhor classificados, nas etapas anteriores, serão submetidos à fase de entrevista, valendo 2,0 pontos, por convocação através de contato por e-mail, telefone e publicação da agenda de



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

entrevistas, no endereço eletrônico: <https://www.baiadatraicao.pb.gov.br/>

4.2. A comprovação de experiência na área será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Para os cargos de ACS e ACE, cada ano de experiência profissional na área da saúde pública ou privada comprovada na área que pretende concorrer computará 2,5 pontos – máximo de dois anos (máximo de 3,0 pontos).	3,0 (cinco) pontos

4.3. Para efeito de pontuação final serão somadas as notas de todas as etapas.

4.4. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,00 (cinco).

5. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

5.1. A jornada de trabalho semanal será de 40 (quarenta) horas, com remuneração de acordo com o piso salarial da categoria prevista na **LEI N° 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014** para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições do PSS de que trata o presente edital, serão realizadas no período compreendido entre 05/01/2022 à 19/01/2022, das 08h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dom Pedro II, n° 855 - Centro, Baía da Traição/PB.

6.2. A inscrição se formalizará através de formulário próprio (Anexo II), devidamente preenchido, sem rasuras nem emendas, datado e assinado pelo candidato acompanhado dos documentos exigidos neste Edital e comprovação de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** com crédito para a conta: **Banco do Brasil, Agência - 2547-X, Conta Corrente-7082-3** (tributos)

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Cópia do CPF;

II- Cópia da cédula de identidade que permita a identificação do candidato; III - Cópia do comprovante de escolaridade do ensino médio;

IV - Cópia de comprovante de residência;

V - Cópia do título de eleitor e comprovante de votação no último pleito;

VI - Cópia caso do sexo masculino, documento comprobatório está quite com o serviço militar.

6.4. Os documentos supracitados deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição (anexo II).

6.5. No ato da inscrição o candidato receberá comprovante com um número de protocolo que será utilizado como identificador no ato da prova devidamente assinado pelo atendente/conferidor, sob pena de desclassificação o candidato que não comparecer com o protocolo no dia da prova.

6.6. Não será admitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido ou que apresente rasuras ou emendas, não sendo permitida ainda, inscrição condicional ou por correspondência.

6.7. Será permitida inscrição por procuração, com firma reconhecida, e apresentação de cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

6.8. Em hipótese alguma serão deferidas inscrições por via postal, via fax ou internet.

6.9. O protocolo de pedido de inscrição implica por parte do candidato:

I - O conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas no presente Edital;



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Nº 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

II - O compromisso de apresentar todos os requisitos exigidos para a nomeação;

III - Em prévia aceitação do cumprimento da jornada de trabalho fixada para a função, local de trabalho que lhe for destinado, dentro do expediente estabelecido para o mesmo.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A relação de classificação será publicada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato em sua pontuação final.

7.2. Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

I – Apresentar maior tempo de experiência na função;

II - Possuir maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão os seguintes recursos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após divulgação a ser apresentado na Secretaria Municipal de Saúde de Baía da Traição- PB

I – Resultado da pontuação obtida em prova objetiva e dissertativa.

II – Resultado/classificação final.

8.1.1. Os recursos deverão ser interpostos de forma individualizada, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) da publicação dos atos previstos no item 8.1 deste Edital, através de preenchimento do formulário próprio, objeto do Anexo III deste Edital.

8.1.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da seleção o candidato que:

I - Falsificar documentos;

II – Desrespeitar membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;

III – Descumprir quaisquer das normas contidas neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dar-se-á pelo prazo de 06 (seis) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

10.5. No ato da contratação, o candidato deverá contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

10.6. Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do Art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

11.1. Agentes Comunitários de Saúde:

Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde:

- trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

- orientar a população da importância da atualização do cartão SUS;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

11.2. Agentes de Combate as Endemias:

- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
- Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas;
- Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será realizada através do site: <https://www.baiaatraicao.pb.gov.br/> mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Baía da Traição/PB e na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

12.2. A etapa da prova objetiva e dissertativa será realizada no dia 20 de Fevereiro de 2022, iniciando-se às 08h:00m e finalizando às 13h:00m, no município de Baía da Traição- PB. (local a definir)

12.3. Durante o período das inscrições o presente Edital poderá ser aditivado para abertura de novas vagas que vierem a ser constatadas.

12.4. A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação,



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

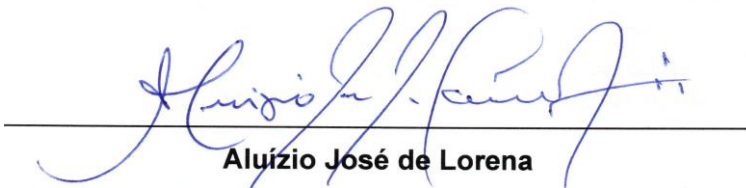
cabendo à Secretaria Municipal de Saúde proceder à convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.

12.5. Os candidatos que obtiverem pontuação a partir de 5,0 (cinco) pontos, além do número de vagas abertas no presente Edital, formarão cadastro de reserva para os cargos que concorreram.

12.6. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da homologação do resultado final, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.7. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim.

Baía da Traição-PB, 22/12/2021



Aluizio José de Lorena
Secretário Municipal de Saúde - Baía da Traição - PB



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O EDITAL N° 001/2021(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo programático ACS:

- Portaria n° 2.436, de 21 de setembro de 2017 (PNAB)
- Lei n° 13.595, de 5 de janeiro de 2018.
- Lei Orgânica do SUS n° 8.080/1990.
- PORTARIA N° 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Conteúdo programático ACE:

- Portaria n° 2.436, de 21 de setembro de 2017 (PNAB)
- Lei n° 13.595, de 5 de janeiro de 2018.
- Lei Orgânica do Sus n° 8.080/1990.



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

ANEXO II – A QUE SE REFERE O EDITAL N° 001/2021 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Numero da Inscrição: _____	
Nome completo (sem abreviaturas): _____	
RG: _____	CPF: _____
Data de nascimento: _____	Telefone: _____
Nome do cargo pretendido: _____ Portador de deficiência () Sim () Não	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue e que a incorreção na documentação entregue implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	
Data: / /	Assinatura do candidato: _____

Protocolo de entrega de documentos para inscrição.	
Numero da inscrição: _____	
Nome do candidato: _____	
RG: _____	CPF: _____

Assinatura do candidato	Assinatura do resp. pelo recebimento

